



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

NOTA TÉCNICA GTLGPD Nº 1/2019

Processo: CF-06129/2019

Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

Assunto: Operacionalização da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no Sistema Confea/Crea.

1. OBJETIVO

Orientar os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia quanto a adequação à Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e garantir que a privacidade e a proteção de dados pessoais seja parte do cotidiano das atividades e funções desempenhadas pelo Sistema Confea/Crea, protegendo o titular no que diz respeito ao processamento, tratamento e livre circulação de seus dados pessoais.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

Consideram-se para a finalidade deste documento, os conceitos e princípios apresentados no art. 5º e 6º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3. OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 NO SISTEMA CONFEA/CREA

Para a operacionalização da Lei 13.709/2018 e a adequação quanto ao tratamento de dados pessoais, tanto nos meios físicos como nos digitais, no Sistema Confea/Crea, sugere-se o cumprimento das seguintes etapas e procedimentos:

Etapa 1 – Atividades Preliminares

- 1.1 Conhecer a legislação pertinente e correlata;
- 1.2 Documentar as atividades e decisões tomadas com relação a implantação da LGPD;
- 1.3 Designar equipe multidisciplinar que irá coordenar a adequação à Lei com a respectiva portaria de nomeação. Recomenda-se a participação de pelo menos um representante da área de tecnologia da informação, da jurídica, da ouvidoria e das áreas

que fazem a coleta e o tratamento de dados pessoais;

1.4 Designar o Encarregado - *Data Protection Officer* (DPO) – art. 41 - que deverá ser escolhido a partir de qualificação, perfil para a atividade e conhecimento em segurança da informação. O DPO deverá possuir certificação e capacitação adequadas ao desempenho das atividades previstas na legislação. O DPO deverá acompanhar o trabalho da equipe multidisciplinar;

1.5 Comunicar a todas as unidades interessadas/impactadas no processo de adaptação à LGPD;

1.6 Mudança de cultura organizacional e treinamento dos operadores de dados.

Etapa 2 – Identificação dos dados pessoais existentes

Nessa etapa deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

2.1 Identificar os processos que envolvam a coleta de dados pessoais identificáveis e eventualmente sensíveis nos processos organizacionais;

2.2 Identificar quais os dados coletados e suas fontes, a cada atividade do processo;

2.3 Identificar a finalidade da coleta;

2.4 Identificar o requisito para o tratamento:

Classificar o dado nas hipóteses legais de tratamento (previstas no art. 7º da Lei 13.709/2018)

- Mediante consentimento;
- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- Solicitado pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados;
- Para a realização de estudos por órgão de pesquisa;
- Necessário para a execução de contrato;
- Necessário para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- Para a tutela da saúde;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro;
- Para a proteção do crédito;

2.5 Identificar qual o fluxo e responsáveis pelo tratamento por onde o dado coletado tramitar;

2.6 Identificar os controles executados para a proteção do dado, se já houver;

Etapa 3 – Definição ou adequação de normativos

Nessa etapa deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

3.1 Elaborar ou adequar a Política de Segurança da Informação;

3.2 Estabelecer a Política do Consentimento:

- Elaborar ou adequar a Política de Privacidade dos Dados ou de “cookies” (caráter interno), com ferramenta no site que faça a gestão dos “cookies”, a revogação ou concessão de consentimento;
- Elaborar ou adequar a Política de Notificação (caráter externo);
- Verificar todos os locais/momentos em que o consentimento dos titulares dos dados é solicitado;
- Elaborar ou adequar o processo de consentimento existente no(s) site(s) e adequá-lo para atender a LGPD;
- Elaborar ou adequar o processo de consentimento existente em formulários em papel e adequá-los para a LGPD;
- Elaborar ou adequar processo para obtenção de consentimento dos pais nos casos de recolhimento de dados sobre menores de idade;
- Criar ou adequar repositório para o gerenciamento de consentimento para garantir que o ônus da prova possa ser facilitado;

3.3 Adequar ou elaborar a Política de Gerenciamento de Riscos incluindo a avaliação de riscos quanto à LGPD;

3.4 Estabelecer processo para a solução das violações da LGPD que permitam a notificação dentro de 72 horas;

3.5 Inserir ou adequar na Política de Gestão de Pessoas os Termos de Confidencialidade e Sigilo de informações, conforme a LGPD;

3.6 Revisar ou elaborar a Política de Armazenamento de dados, em conformidade à Tabela de Temporalidade de documentos;

Etapa 4 – Execução do Tratamento dos dados

Nessa etapa deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

4.1 Revisar contratos, convênios, acordos de cooperação, ou instrumentos congêneres, já existentes com o propósito de implementar requisitos de segurança, de consentimento da LGPD, de autorização de intercâmbio de dados, mesmo que internacionais, etc.;

4.2 Adequar os processos existentes de modo a corresponder a coleta do dado pessoal com a finalidade de seu uso;

4.3 Excluir quaisquer dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento;

4.4 Elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais referentes à descrição dos tipos de dados coletados, metodologia utilizada para coleta e para garantia da segurança das informações;

4.5 Adequar sistemas, portais e sítios eletrônicos para que a coleta dos dados e o consentimento do titular estejam em conformidade com a LGPD;

4.6 Estabelecer procedimento para que seja cumprido o direito do titular dos dados pessoais de obter do controlador (Confea ou Crea) as informações estabelecidas no art.18, a qualquer momento e mediante requisição;

4.7 Estabelecer critérios de acesso aos dados em documentos físicos, com a segurança física e patrimonial, controle de acesso, prevenir danos e interferências

nas instalações do Crea e do Confea que possam causar perda, roubo ou comprometimento das informações; segurança para o local de guarda e armazenamento de acervos físicos e lógicos, controle de visitantes, câmeras de segurança, etc;

4.8 Criar ou adequar níveis de permissões de acesso a sistemas e informações de acordo com o perfil e as atividades que cada usuário realiza;

4.9 Revisar e tomar as ações necessárias com as atuais bases de dados de maneira que cumpram os requisitos previstos na LGPD;

Etapa 5 – Monitoramento e acompanhamento da aplicação da LGPD

Nessa etapa deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

5.1 Acompanhamento da execução das atividades das etapas anteriores;

5.2 Emissão de relatórios gerenciais da aplicação da lei.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Garcia da Silva Pereira, Analista**, em 14/11/2019, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cruz dos Santos, Assistente**, em 14/11/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sanderson Loubet Izidre, Usuário Externo**, em 14/11/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Marafon (938.390.309-00), Usuário Externo**, em 18/11/2019, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ray Fran Medeiros Pires (872.124.472-34), Usuário Externo**, em 18/11/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Rodrigues Cursino de Sena (290.092.863-04), Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Satva Farias Leiros (024.626.094-74), Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0269537** e o código CRC **3459C5F0**.